



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.966.136-70 e CI nº MG-8.023.363, SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CREDENCIADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 e 2041, Bloco A - Vila Olímpia

São Paulo/S - CEP 04543-011

Representada por João Victor Mendes, inscrito no CPF sob o nº 425.998.748-82 e CI nº MG – 470816910 e/ou Gabriel Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 384.225.648-58 e CI nº 366946389.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2020, decorrente do Credenciamento nº 003/2020, firmado em 08/10/2020, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com renovação do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos dos artigos 57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Segunda, subitem 2.1 do contrato fica prorrogado, passando a vigorar até **07/10/2025**, vigorando a referida cláusula nos seguintes termos:

2.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A dotação orçamentária do referido Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato, que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CREDENCIANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 04 de outubro de 2023


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
CREDENCIANTE

JOAO VICTOR
MENDES:4259
9874882


Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR
MENDES 42599874882

GABRIEL DE OLIVEIRA
PEREIRA:3842256485
8

Assinado de forma
digital por GABRIEL DE
OLIVEIRA
PEREIRA:38422564858

BANCO SANTADER (BRASIL) S.A
JOÃO VICTOR MENDES e/OU GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA
CREDENCIADO

Testemunhas:


CPF: 152.212.056-45


CPF: 125.308.626-56